



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.640, DE 26 DE MARÇO DE 1990.

"Fica denominada de Rodovia Maria Piedade Costa a estrada do Urubu, até a BR 040."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª) - Fica denominado de Rodovia Maria Piedade Costa, a via Pública conhecida como estrada do Urubu, que inicia após o Bairro Donato, passando por Capoerão, Matos, Urubu e Palmital até a BR-040.

ART. 2ª) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

ART. 3ª) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de Março de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal